



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MACHADOS

LEI MUNICIPAL Nº 21, de 6 / 1 / 1966

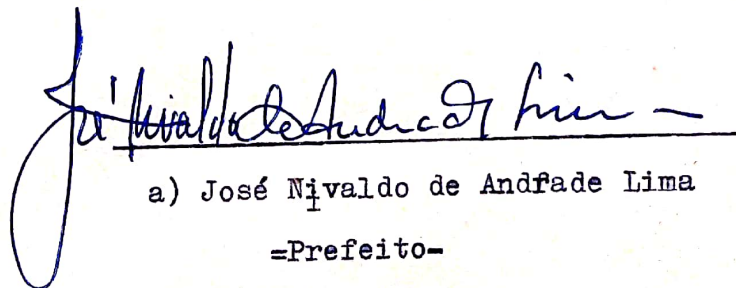
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS MACHADOS,
faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu san-
siono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a =
abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 18.355 (dezoito mil trezen-
tos e cinquenta e cinco cruzeiros), para fazer face ao pagamento das=
despesas de remédios em socorro de indigentes.

Art. 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior, correi
por conta do exercício passado.

Art. 3º - Revogem-se as disposições em contrário a esta
Lei, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 6 de janeiro de 1966.


a) José Nivaldo de Andrade Lima
=Prefeito=